



O MOVIMENTO “REDPILL” SOB A ÓTICA DO DIREITO DAS MULHERES

EDUARDO RAMIRO KONO e BRUNA SOARES ANGOTTI BATISTA DE ANDRADE

Apoio: PIBIC Mackenzie

RESUMO

Com a explosão e proliferação de redes sociais, a conectividade permitiu a disseminação de ideologias que são potencialmente prejudiciais aos direitos das mulheres, visto que buscam uma reivindicação de retorno a padrões societários que reforçam um estilo de vida que restringe os direitos de escolha e podem colocar as mulheres em um ponto de vulnerabilidade exacerbada, dentre eles está a ideologia Redpill, uma das primeiras a surgir no cenário internacional e ganhou popularidade no Brasil. Foi utilizada a legislação brasileira, em primazia a Constituição Federal, Código Penal e Civil, bem como outros artigos científicos para a base de pesquisa do presente.

Palavras-chave: Redpill. Direito da Mulher. Radicalização

ABSTRACT

With the explosion and proliferation of social networks, connectivity has enabled the spread of ideologies that are potentially harmful to women's rights, as they advocate a return to societal standards that reinforce a lifestyle that restricts the rights of choice and can place women in a position of heightened vulnerability. Among these ideologies is the Redpill ideology, one of the first to emerge on the international scene, which gained popularity in Brazil. Brazilian legislation was used, primarily the Federal Constitution, Penal and Civil Codes, as well as other scientific articles, as the research basis for this work.

Keywords: Redpill. Women's Rights. Radicalization



1. INTRODUÇÃO

O real entendimento sobre o impacto que as redes e Internet tiveram na sociedade ainda não foi mensurado com exatidão. Este advento introduziu não só uma aceleração substancial para comunicações e difusão de conhecimento e conteúdo, mas tornou-se um verdadeiro ambiente de convivência da humanidade, com comunidades e grupos se unindo e formando-se sem nem ao menos conhecerem a identidade de uns aos outros.

Essa conexão, no entanto, não distingue seus usuários e suas motivações, e, dessa forma, uma ferramenta democratizadora como a Internet pode ser utilizada para fins nefastos, em especial, a disseminação de ideologias de ódio.

Desta forma, com a conectividade proporcionada pela era digital, grupos potencialmente antagonistas aos direitos da mulher surgiram e se proliferaram, dentre eles está o movimento Redpill, que, recentemente, ganhou atenção pública devido às controvérsias envolvendo membros prolíficos na mídia nacional.

O presente artigo, portanto, trata-se de uma revisão bibliográfica, analisando as principais pesquisas realizadas sobre o tópico e partir delas dividi o presente nos seguintes tópicos:

1. As origens do movimento Redpill; que retraça a história do movimento até suas origens fora do ambiente on-line, visando determinar, ou localizar um ponto de partida do movimento e entender seu relacionamento intrínseco com os direitos da mulher.
2. O “vocabulário” Redpill; uma vez que trata-se de um movimento quase exclusivamente on-line, os termos e neologismos inventados por membros da comunidade Redpill podem ser confusos para um observador alheio, desta forma, fora compilado um grupo dos termos mais populares, com seus significados e uma breve exposição sobre como a utilização destes vocábulos podem exacerbar a radicalização de um indivíduo.
3. O terceiro tópico abrange as mensagens e crenças em comum dos membros da Redpill, onde busca-se um consenso entre as inúmeras vertentes do pensamento Redpill e assim, padronizar os principais pilares da ideologia, a fim de criar ao menos um esboço, ou ponto de partida, para o entendimento do movimento Redpill.
4. Em seguida, após a introdução e exploração no que tange ao movimento Redpill, o artigo se volta ao direito da mulher, explorando sua trajetória histórica, tanto em âmbito nacional quanto internacional. Assim, analisando o estado atual dos respaldos jurídicos para com as mulheres, e se são suficientes na sociedade atual.



5. O último tópico traz a aproximação de ambos os campos de estudo do presente artigo, observando como o direito da mulher reage, ou reagiria, quando aproximado ao movimento Redpill, analisando suas inevitáveis incongruências.

O presente artigo, no entanto, busca ser apenas um ponto de partida para estudos mais aprofundados sobre o tópico, uma vez que a capacidade de estudo e de obtenção de material para a pesquisa é severamente limitada em comparação à imensidão da Internet e a gênese e evolução constante destas comunidades radicais.

2. DESENVOLVIMENTO DO ARGUMENTO

AS ORIGENS DO MOVIMENTO REDPILL

É uma tarefa labiríntica determinar o ponto exato de criação e proliferação da ideologia “Redpill”, uma vez que ele se encontra primariamente em um ambiente virtual, permeando stories de influenciadores e fóruns da Internet. Ademais, não existe uma obra definitiva sobre a filosofia em si, nem um criador em específico.

Desta forma podemos aferir apenas um ponto de concentração de indivíduos com a mesma ideologia em um espaço virtual, neste caso, a Criação do fórum “r/Redpill” no site Reddit em 2012. No entanto é importante frisar que o Redpill se embasa em prévios movimentos que precedem até mesmo o campo virtual em que permeiam, de tal maneira, se coloca foco no primeiro momento onde movimento de Direitos dos homens surgiram e como tais ideologias se mesclaram e moldaram-se para a base do Redpill atual.

Os primeiros movimentos com foco em direitos masculinos surgiram em resposta direta à segunda onda da revolução feminista na década de 70, segundo Messner¹:

Em meados e finais da década de 1970, a libertação dos homens dividiu-se diretamente ao longo desta fissura. Por um lado, desenvolveu-se um movimento abertamente antifeminista pelos direitos dos homens. As organizações de direitos dos homens sublinharam os custos das concepções estreitas de masculinidade para os homens e minimizam ou contestaram com raiva as reivindicações feministas de que o patriarcado beneficiava os homens às custas das mulheres. Por outro lado, desenvolveu-se um movimento masculino pró-feminista (às vezes chamado de “anti-sexista”). Este movimento tendia a enfatizar a importância primordial de se juntar às mulheres para enfrentar o patriarcado, com o objetivo de acabar com os privilégios institucionalizados dos homens. O patriarcado pode desumanizar os homens, argumentaram

¹ MESSNER, Michael A. The limits of “The Male Sex Role”: An Analysis of the Men’s Liberation and Men’s Rights Movements’ Discourse. GENDER & SOCIETY. v. 12, n. 3, p. 255-276. jun. 1998.



as pró-feministas, mas os custos da masculinidade estão ligados ao poder dos homens.² (tradução nossa)

O pensamento proliferado pelos movimentos anti feministas encontra respaldo na ideologia Redpill, porém de maneira adaptada, rejeitando o conceito de patriarcado e determinando que a ideologia feminista era fabricada e não condizente com a realidade, como o texto: “The Futurist: The Misandry Bubble³”, texto referência citado no fórum r/TheRedpill, afirma:

O Mito da Opressão Feminina: Todos nós aprendemos como as mulheres foram supostamente oprimidas ao longo da existência humana, e que isso foi generalizado, sistemático e endossado por homens comuns que presumivelmente tiveram uma situação muito melhor do que as mulheres. Na realidade, esta narrativa é inteiramente fabricada. O homem médio foi forçado a arriscar a morte no campo de batalha, no mar ou nas minas, enquanto a maioria das mulheres ficava em casa cuidando dos filhos e das tarefas domésticas. A esperança de vida masculina sempre foi significativamente inferior à das mulheres e ainda é⁴. (tradução nossa)

A ótica do redpill se baseia na inversão do sistema do patriarcado, note: assim como o movimento reacionário, eles admitem que o patriarcado era real, mas fora substituído pela agenda feminista, e que nos tempos atuais a mulher detém o poder de escolha em direitos reprodutivos e escolha de parceiro bem como goza de proteções que não são contempladas pelo homem moderno. (importante frisar que, como qualquer movimento reacionário, sempre se dirige aos "Bons e velhos tempos" tanto nos tempos atuais quanto nas origens do Men's Liberation Movement na década de 70). Este conceito se tornou um pilar na ideologia Redpill, que afirma a posição privilegiada da mulher no “Mercado sexual”.

Ademais, outro pilar de fundamento que dá origem ao pensamento Redpill é a psicologia evolucionária, ou pelo menos, uma interpretação errônea de tal escola. A

² By the mid- to late 1970's, men's liberation had split directly along this fissure . On one hand, an overtly anti-feminist men's rights movement developed. Men's rights organizations stressed the costs of narrow conceptions of masculinity to men and either downplayed or angrily disputed feminist claims that patriarchy benefited men at women's expense. On the other hand, a pro-feminist (sometimes called “anti-sexist”) men's movement developed. This movement tended to emphasize the primary importance of joining women to confront patriarchy, with the goal of doing away with men's institutionalized privileges. Patriarchy may dehumanize men, pro-feminists argued, but the costs of masculinity are linked to men's power

³ KHAN, Imran. **The Futuristic: The Misandry Bubble**. 2020

⁴ The Myth of Female Oppression : All of us have been taught how women have supposedly been oppressed throughout human existence, and that this was pervasive, systematic, and endorsed by ordinary men who presumably had it much better than women. In reality, this narrative is entirely fabricated. The average man was forced to risk death on the battlefield, at sea, or in mines, while most women stayed indoors tending to children and household duties. Male life expectancy was always significantly lower than that of females, and still is



psicologia evolucionária é segundo a Encyclopædia Britannica⁵: “o estudo de comportamento, pensamento e sentimento sob a ótica da Teoria da Evolução biológica”.

Os argumentos utilizados em fóruns Redpill se fundamentam em um preceito em que resume a complexidade da atração feminina por parceiros em mera necessidade biológica, argumentando que seria uma “estratégia sexual” efetiva o sexo feminino sentir atração por homens “alfa”, ou seja, a figura apresentada como o ápice da masculinidade tradicional como vistos na mídia ocidental.

Alguns exemplos como Don Draper, da série “Madmen”, James Bond, o espião da clássica franquia de filmes “007”, e Tyler Durden de “Fight Club”, estes que servem de “modelo ideal”, e desejar a procriação com tais figuras, enquanto se apoiam financeiramente de homens “beta”, tal preceito fora resumido pela frase “Alpha Fucks, Beta Bucks”.

Ademais, outro ponto levantado pela Redpill, é a idealização do “homem romântico” de tal forma em que o masculino ama idealmente, por amar, em contraste com o feminino, este que busca se aproveitar de tal preceito e ama oportunisticamente, em busca da Hipergamia, conforme texto referência no sub-reddit: r/TheRedpill.

Nota-se ainda a incongruência de pensamentos, uma vez que os homens idealizados como modelo ideal não eram retratados como românticos ou mesmo tendo relacionamentos saudáveis com pessoas do gênero feminino, com figuras como James Bond trocando de parceiras frequentemente e Don Draper traindo constantemente sua esposa, além de abusar física e psicologicamente dela.

O que ocorre pode ser interpretado como uma projeção de um modelo social que objetifica o feminino, o homem ideal, na visão do Redpill, é aquele que consegue obter a mulher que ele quiser, não se preocupando minimamente com o bem-estar da parceira, nota-se então, outra projeção: apesar de reivindicarem a natureza romântica e monogâmica do homem moderno, idealizam e reverenciam figuras que desviam-se de tal percepção.

Pode ser interpretado então, certo “saudosismo” por parte do Redpill, eles buscam os privilégios de outrora⁶, que só eram possíveis devido a supressão de vozes e direitos femininos.

O VOCABULÁRIO REDPILL

⁵ KENRICK, Douglas T. **evolutionary psychology**. *Encyclopædia Britannica*, 19 Mar. 2019 Disponível em: <https://www.britannica.com/science/evolutionary-psychology>. Acessado em:

⁶ STANLEY, Jason. *How Fascism Works*. Brasil, L&PM Editores, 2018.



Por se tratar de uma comunidade quase exclusivamente on-line altamente difundida em fóruns e prolífica, um vocabulário exclusivo o que dificulta a interpretação de mensagens por estrangeiros da comunidade, um dialeto único, portanto para facilidade da compreensão do presente artigo, se faz necessário um glossário para compreensão:

Beta - um indivíduo do sexo masculino que não tem sucesso com mulheres, ou é usado por elas, introvertido ou isolado socialmente, o oposto do chad.

Chad - uma caricatura de um homem “Alfa”, tipicamente descrito como altamente sociável, com sucesso em seus relacionamentos com mulheres e tipicamente fisicamente forte

Normie - uma pessoa “normal” que continua obvia ao redpill e preso dentro da matrix, e não tem conhecimento ou não busca se iluminar.

Matrix - o atual sistema em que vivemos, o qual o movimento redpill acredita ser corrompido e decadente, principalmente pela agenda feminista.

Incel - uma aglutinação das palavras Celibato e involuntário, um indivíduo do sexo masculino que não consegue ter relações sexuais com mulheres, as mulheres são descritas como femcel.

Redpilled - estar “iluminado” sobre determinado tópico, conseguir ver através da matrix.

Blackpill - uma subseção do redpill, baseado fortemente que sua atratividade é exclusivamente determinada pela aparência e genética, e indivíduos que não possuem tais características estão fadados à solidão.

O vocábulo Redpill está em constante evolução, com a criação de diversos neologismos, tal criação no entanto, demonstra a criação de uma comunidade exclusiva, que tem crenças em comum, fundamentando a existência do Redpill como um grupo semi-organizado. Ademais o uso de terminologia específica, em especial para propagar um retórica de desumanização de mulheres⁷:

Embora a maioria dos estudos e meios de comunicação sobre incels tenham se concentrado nos termos Chads e Stacys como distintivos da comunidade, isso não reflete com precisão a

⁷ KELLY, Megan; DIBRANCO, Alex; DECOOK, Julia R. Misogynist Incels and Male Supremacism Overview and Recommendations for Addressing the Threat of Male Supremacist Violence. fev. 2021



gravidade e a popularidade da desumanização em relação às mulheres nos fóruns incel misóginos contemporâneos. A desumanização mecanicista, não significativa no manifesto de Santa Bárbara, tornou-se central na retórica misógina dos incels, reduzindo as mulheres a máquinas sem capacidade de emoção. Isto “desinfeta a violência contra o alvo”, de modo que matar é reduzido a “desligar a tomada de um objeto inanimado”.(tradução nossa)⁸.

O ato de rotular, portanto, serve de um escudo para a própria moral, afastando a humanidade da mulher e a vendo, no melhor dos casos, como objeto e no pior como antagonista, posição defendida por membros da comunidade da Redpill⁹:

Após o ataque de 2014, referências positivas ao perpetrador de Santa Bárbara, como “Supreme Gentleman”, que ele chamava a si mesmo, como um santo, tornaram-se populares em espaços incel misóginos, como SlutHate.com, 4chan e, mais tarde, incels.co. Incentivar os outros a “irem ao pronto-socorro” (as iniciais do perpetrador de Santa Bárbara), o que significa cometer assassinato em massa e depois se matar, é uma das muitas maneiras pelas quais a violência é promovida e glorificada. Os incels misóginos celebram o aniversário do ataque, 23 de maio, como o dia santo do perpetrador.

Os apoiantes lamentaram que o perpetrador não tenha conseguido obter acesso à irmandade e matar mais mulheres conforme planeado, e sugeriram outros alvos, por exemplo, um post que defendia: “Se os incels vão para ER, devem ter como alvo as feministas. A aula de estudos de gênero seria um bom local para ir ER”¹⁰.

A linguista Christina Archetti também expande sobre como a utilização de tais termos linguísticos podem afetar a percepção do indivíduo para que com o mundo, e em maior escala, como o grupo inteiro interpreta a realidade e como o mesmo também é interpretado¹¹:

⁸ While most studies and media on incels have focused on the terms Chads and Stacys as distinguishing the community, this does not accurately reflect the severity and popularity of dehumanization toward women in contemporary misogynist incel forums. Mechanistic dehumanization, not significant in the Santa Barbara manifesto, has become central to misogynist incel rhetoric, reducing women to machines with no capacity for emotion. This “sanitizes violence against the target,” so that killing is reduced to “pulling the plug of an inanimate object

⁹ KELLY, Megan; DIBRANCO, Alex; DECOOK, Julia R. Misogynist Incels and Male Supremacism Overview and Recommendations for Addressing the Threat of Male Supremacist Violence. fev. 2021

¹⁰ Following the 2014 attack, positive references to the Santa Barbara perpetrator, such as “Supreme Gentleman,” which he called himself, as a saint became popular in misogynist incel spaces such as SlutHate.com, 4chan, and later incels.co. Encouraging others to “go ER” (the initials of the Santa Barbara perpetrator), meaning to commit mass murder and then kill oneself, is one of many ways violence is promoted and glorified. Misogynist incels celebrate the anniversary of the attack, May 23, as the perpetrator’s saint’s day. Supporters have lamented that the perpetrator failed to gain access to the sorority and kill more women as planned, and suggested other targets, for instance, a post advocating, “If incels go ER they should target feminists. Gender studies class would be a good location to go ER.

¹¹ ARCHETTI, Cristina. Narrative Wars: Understanding Terrorism in the Era of Global Interconnectedness. In: A. Miskimmon, B. O’Loughlin, and L. Roselle (eds) Forging the World: Strategic Narratives and International Relations (Ann Arbor: University of Michigan Press). University of Oslo. 2017. p. 218-245.



As narrativas não "carregam" simplesmente" um conjunto de "fatos": são "produtos sociais produzidos por pessoas no contexto de locais sociais, históricos e culturais específicos". São "dispositivos interpretativos através dos quais as pessoas se representam, tanto para si mesmas como para os outros". Nesse sentido, as narrativas são centrais para a construção da identidade¹² (tradução nossa)

O uso de tal terminologia cria uma espécie de "shibboleth", uma maneira de se comunicar que filtra indivíduos que não conhecem ou discordam dos costumes do grupo e, por consequência, se isolam de grupos que não conversam com cosmovisões similares, criando uma narrativa cíclica que se retroalimenta, de maneira similar ao fenômeno descrito por Archetti¹³:

Na perspectiva desta análise, o fenômeno do extremismo violento ocorre num mundo social que é constituído por redes de relações sobrepostas. 1. As relações sociais moldam quem somos – a nossa identidade. O modelo baseia-se fundamentalmente numa estreita inter-relação entre identidade, conhecimento e ação. Em outras palavras, quem somos molda o que sabemos – incluindo a interpretação das informações que chegam – e isso, por sua vez, molda nosso comportamento (ação).¹⁴. (tradução nossa)

E, desta maneira, a linguística é de fundamental importância para o entendimento da Redpill, pois explica como a visão do mundo de um Redpill vem a alienar seu público mais ferrenho.

AS MENSAGENS DIVULGADAS PELA COMUNIDADE REDPILL

Assim como suas origens, as mensagens propagadas por adeptos da ideologia são turvas e extremamente individualizadas, constantemente se fundindo com outras crenças que permeiam os meios digitais. Ademais, o termo "redpillado" possui significado diferente em círculos digitais, com usuários de fóruns como o Reddit e 4chan utilizando o termo em senso mais amplo, servindo como uma autoafirmação de "Iluminação política" uma vez que,

¹² narratives do not simply "carry" 'a set of "facts"': they are 'social products produced by people within the context of specific social, historical and cultural locations'. They are 'interpretive devices through which people represent themselves, both to themselves and to others'. In this sense narratives are central to the construction of identity

¹³ARCHETTI, Cristina. **Narrative Wars: Understanding Terrorism in the Era of Global**

Interconnectedness. In: A. Miskimmon, B. O'Loughlin, and L. Roselle (eds) *Forging the World: Strategic Narratives and International Relations* (Ann Arbor: University of Michigan Press). University of Oslo. 2017. p. 218-245.

¹⁴ From the perspective of this analysis, the phenomenon of violent extremism takes place in a social world that is constituted by overlapping networks of relationships. 1. Social relationships shape who we are—our identity. The model is fundamentally based on a tight interrelation among identity, knowledge, and action. In other words, who we are, shapes what we know— including the interpretation of incoming information—and this, in turn, shapes our behavior (action)



segundo eles, os redpills estavam cegos para o sistema, mas acordaram e viram a realidade, quaisquer “Verdade” que seja, por exemplo:

Um indivíduo que entrou em tais espaços on-line e se radicalizou, se tornando um neo-nazi, quanto à “questão judaica” se autodenomina “redpillado” sobre o assunto.

Um homem, frustrado com suas falhas no âmbito romântico, entrou na página de um influencer e se “redpillou” quanto à “agenda feminista”.

No entanto, nos espaços digitais brasileiros, o termo majoritariamente se restringe a homens que se sentem frustrados com seus relacionamentos e/ou situação financeira, e que canalizam suas frustrações em ideologias misóginas. Ocorre que há uma mescla de conteúdo misógeno, baseado em interpretações rasas da psicologia evolucionária e especulações sobre a “agenda feminista” e conteúdo de auto-ajuda, baseado na noção neoliberal de agregar valor ao ser humano de acordo com sua posses, conquistas profissionais e riqueza, bem como um sentimento reacionário de retornar aos papéis de gênero tradicionais.

O grupo de pensamento “Redpill” argumenta que, uma vez que as mulheres são atraídas única e exclusivamente pelas posses materiais de possíveis parceiros e sua personalidade “Alfa”, não há nenhuma outra via senão tornar-se um indivíduo em tais parâmetros. Há uma clara incoerência no pensamento Redpill, uma vez que seus membros desvalorizam e ostracizam o feminino, mas ainda sim buscam sua validação, já que tomam medidas, em situações específicas, extremas para se tornarem o “Macho Alfa” que as mulheres supostamente sentem atração.

Outra concordância entre as inúmeras divergências dentre os membros do Redpill é a adoção de vocabulário “empresarial” ao descrever relações românticas, uma das mais perpetuadas é a VSM (Valor de Sexual de Mercado) um termo utilizado para descrever a relação dos pontos positivos e negativos de um indivíduo quanto a sua atratividade em relacionamentos, note que, quando aplicado a pessoas do sexo feminino (aqui se excluem pessoas que se identificam no gênero feminino, uma vez que as raízes reacionárias da escola de pensamento impedem os redpills de classificar mulheres transsexuais e/ou não-binárias como possíveis parceira(o)s), tais qualidades são, em geral, beleza, número de parceiros, idade, maneirismos e uma gama de características.



Desta forma, cria-se uma visão neo-liberal de relacionamentos interpessoais, pois, ao atribuir valor, muitas vezes equiparados ao valor financeiro e/ou monetário a características pessoais, “materializando” um relacionamento que, segundo a própria ideologia, deveria ser algo romântico e sem pretensões necessariamente materiais.

OS DIREITOS DA MULHER

Pois bem, uma vez que a origem dos “Redpills” está vinculado ao movimento do sufrágio feminino e pela constante luta por direitos e igualdade normativa em uma sociedade que fora formada com as necessidades e vozes femininas em segundo plano, quando deliberadas sobre, faz jus uma breve análise da luta pelos direitos femininos para assim entender não só a trajetória para a igualdade, mas como o resgate dos “valores tradicionais” postulados pela Redpill se traduz num regresso significativo ao direito das mulheres.

Simone de Beauvoir, em sua obra, *O Segundo Sexo*, que definiu a condição da mulher na era moderna em uma análise multidisciplinar, comenta sobre a história da mulher que data da pré-história até a atualidade da autora, e questiona¹⁵:

O MUNDO sempre pertenceu aos machos. Nenhuma das razões que nos propuseram para explicá-lo nos pareceu suficiente. É revendo à luz da filosofia existencial os dados da pré-história e da etnografia que poderemos compreender como a hierarquia dos sexos se estabeleceu. Já verificamos que, quando duas categorias humanas se acham em presença, cada uma delas quer impor à outra sua soberania; quando ambas estão em estado de sustentar a reivindicação, cria-se entre elas, seja na hostilidade, seja na amizade, sempre na tensão, uma relação de reciprocidade. Se uma das duas é privilegiada, ela domina a outra e tudo faz para mantê-la na opressão. Compreende-se pois que o homem tenha tido vontade de dominar a mulher. Mas que privilégio lhe permitiu satisfazer essa vontade?

Ao apontar que: “o mundo sempre pertenceu aos machos”, Simone de Beauvoir ilustra que a sociedade fora formada para comportar e satisfazer necessidades e perspectivas primariamente masculinos, e a posição de suposta inferioridade feminina era considerada um pressuposto no consciente de sociedades europeias, e divergências de papéis de gênero eram punidos severamente, como por exemplo na Inquisição, onde mulheres foram brutalmente assassinadas por serem consideradas “bruxas”, um exemplo é Inês Esteban, que por praticar Judaísmo, fora condenada como bruxa e queimada na estaca.

¹⁵ BEAUVOIR, S. *O Segundo Sexo*. 1949



O movimento pelos direitos femininos começou a se alastrar no Ocidente Europeu no período da Revolução Francesa, com autoras como Olympe de Gouges, que, em sua declaração de 1791 súplica¹⁶:

Mulheres, acordem, o sino da razão soa através do universo; reconheçam seus direitos. O império poderoso da natureza não é mais cercado pelo preconceito, fanatismo, superstição e mentiras. A tocha da verdade dispersou todas as nuvens da tolice e da usurpação. O homem escravizado multiplicou sua força e precisou da sua para quebrar suas correntes. Se tornando livre, ele se tornou injusto com a sua companheira. Ó mulheres! Mulheres, quando deixarão de ser cegas? que vantagens vocês alcançaram na Revolução? O Escárnio mais marcado, um desdém mais visível. Durante as centenas de corrupção vocês só reinaram sobre a fraqueza dos homens. Seu império está destruído, o que lhe sobra? Um credo firme nas injustiças dos homens. A reivindicação do seu patrimônio fundado nos sábios decretos da natureza; porque vocês deveriam temer tal bela projeção?... Quaisquer barreiras colocadas contra você, está em seu poder para ultrapassá-las; você só precisa querer. Passemos agora ao terrível relato do que você tem sido na sociedade; e uma vez que a educação nacional é um problema neste momento, vamos ver se os nossos sábios legisladores pensarão sensatamente sobre a educação das mulheres. ¹⁷.(tradução nossa)

Apesar de tais fundações que se instauraram no século XVIII, os direitos da mulher só foram reconhecidos em larga escala com a Declaração dos direitos Humanos da ONU, no fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, onde diz, em seus artigos 1º e 2º¹⁸:

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

¹⁶ GOUGES, Olympe de. Declaração dos direitos da mulher e cidadã. França, set. 1791.

¹⁷ Women, wake up; the tocsin of reason sounds throughout the universe; recognize your rights. The powerful empire of nature is no longer surrounded by prejudice, fanaticism, superstition, and lies. The torch of truth has dispersed all the clouds of folly and usurpation. Enslaved man has multiplied his force and needs yours to break his chains. Having become free, he has become unjust toward his companion. Oh women! Women, when will you cease to be blind? What advantages have you gathered in the Revolution? A scorn more marked, a disdain more conspicuous. During the centuries of corruption you only reigned over the weakness of men. Your empire is destroyed; what is left to you then? Firm belief in the injustices of men. The reclaiming of your patrimony founded on the wise decrees of nature; why should you fear such a beautiful enterprise? . . . Whatever the barriers set up against you, it is in your power to overcome them; you only have to want it. Let us pass now to the appalling account of what you have been in society; and since national education is an issue at this moment, let us see if our wise legislators will think sanely about the education of women

¹⁸ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 10 dez. 1948. Disponível em:

http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 9 abr. 2023.



Uma vez garantidos os direitos fundamentais, pelo menos no âmbito da norma, a luta se voltou a efetivar tais direitos no plano concreto, sendo criada a convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres em 1979.

No âmbito nacional também possuímos figuras notáveis que lutaram pela igualdade das mulheres, como Nísia Floresta, que em sua obra *Direitos das mulheres e injustiça dos homens* ilustra a condição da mulher em sua época¹⁹:

Se cada homem, em particular, fosse obrigado a declarar o que sente a respeito de nosso sexo, encontraríamos todos de acordo em dizer que nós nascemos para seu uso, que não somos próprias senão para procriar e nutrir nossos filhos na infância, reger uma casa, servir, obedecer, e aprazer a nossos amos, isto é, a eles homens. Tudo isso é admirável e mesmo um muçulmano não poderá avançar mais no meio de um serralho de escravas.

Os homens parecem concluir que todas as outras criaturas foram formadas para eles, ao mesmo tempo em que eles não foram criados senão quando tudo isso se achava disposto para seu uso.

No Brasil, em 2023 foram registrados 1.460 feminicídios, o maior número de casos desde a formulação da norma em 2015 e, no total, somam um montante de 10.655 casos²⁰. Apesar da luta constante pela igualdade dos gêneros, a realidade é que o feminino ainda se encontra em posição de vulnerabilidade, devendo um longo caminho a ser trilhado para que a mulher se mantenha em pé de igualdade, seu lugar devido, dentro da sociedade.

Esclarecida a posição de vulnerabilidade da mulher perante a sociedade, a norma fora ajustada para comportar, em parte, o gênero feminino, a Constituição Federal, prevê em seu artigo 5º, Caput e I²¹:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, a constituição federal promove a igualdade de gêneros, sem distinção de

¹⁹ FLORESTA, N. *Direitos das mulheres e injustiça dos homens*. São Paulo: Editora Cortez, 1989

²⁰ BUENO, Samira et al. *Feminicídios em 2023*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024

²¹ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 out.2023



qualquer natureza, por consequência tal preceito promove a proteção da mulher contra ideologias que visam regredir seus direitos fundamentais, conforme Nathalia Masson exemplifica²²:

Princípio geral de todo o ordenamento e pedra angular do regime democrático, a igualdade recebeu da Constituição especial e robusta proteção, sendo várias as manifestações do poder originário sobre o cerna (are. 3o, III e IV; art. 5o, caput e I; are. 7º, X:XX e XXXI, art. 39, § 3º, etc.).

De todas as menções, a mais central é aquela constante do caput do art. 5o que, ao enunciar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", contemplou uma perspectiva formal para o princípio da isonomia, consagradora de um cracamen-com igualitário perante a lei.

Essa ótica de aplicação do princípio pressupõe um diploma normativo já elaborado, e dirige-se aos Poderes Públicos quando da aplicação do mesmo, pois não poderão ser utilizados critérios seletivos e discriminatórios que não decorrem do próprio ato normativo. Assegura-se, deste modo, que a lei, genérica e abstrata, incida de modo neutro nas ocorrências fáticas, vale dizer, seja igual para todos e não tolere espaços para privilégios ou distinções"

Aos poucos, porém, essa concepção puramente formalista demonstrou sua insuficiência em equacionar verdadeiramente a igualdade entre os indivíduos, já que os marginalizados seguiam sem acesso às mesmas oportunidades, bens e "condições de partida" que os socialmente favorecidos. Vedava-se um tratamento discriminatório pela lei, mas nada se fazia para mudar a situação fática e evitar a perpetuação das profundas desigualdades concretas que marcavam a vida social.

Iniciou-se, então, um processo de questionamento dessa leitura oitocentista do princípio da isonomia, criando o cenário adequado para o robustecimento da perspectiva material (substancial), que considerasse as desigualdades reais existentes na vida fática, permitindo que situações desiguais fossem destinatárias de soluções distintas. Recuperava-se, com isso, a lógica aristotélica de que os desiguais devem ser tratados desigualmente, na medida da sua desigualdade.

Entende-se então que as minorias devem receber proteções que se equiparem às suas dificuldades em virtude da condição em que se encontram. Tal proteção pode e deve se estender para ideologias cuja mensagem busca a redução e/ou extermínio de minorias, considerando o princípio da ponderação, uma vez que o direito de existência e vida digna das minorias supera o da liberdade de expressão. Tão certa tal afirmação, que o Brasil proíbe a disseminação do Nazismo em território nacional, conforme edição feita pela PL 192/2022, que altera a redação do art. 20, § 1º da Lei nº 7.716/1989 para²³:

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

²² MASSON, Nathalia. **Manual de direito constitucional**. Brasil, 2019

²³ Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7716compilado.htm.



Pena: reclusão de um a três anos e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.

A Lei nº 7.716/1989 não é a única a ajustar-se conforme necessidade das minorias, no âmbito do Direito das mulheres, o tipo penal específico de Feminicídio demonstra o reconhecimento da norma, ainda que por vezes inefetiva, das necessidades de respaldo elevado da mulher, motivado por forças sociais, o Feminicídio é, conforme o Código Penal²⁴:

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Observa-se pela pena que o tipo penal se ajustou à necessidade de lidar com os homicídios que ocorrem com mulheres brasileiras. Ainda no escopo Penal, a Lei Maria da Penha fora criada com o intuito de combater a violência doméstica. Inspirado no caso da vítima epônima onde seu, na época, marido Marco Antonio Heredia Viveros, tentou assassiná-la duas vezes e agrediu-a múltiplas vezes durante o casamento, e reforça o disposto na Carta Magna²⁵:

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Importante frisar que o Brasil só criou a lei após o autor de tamanha violência ser condenado a apenas dois anos de prisão, com a Nação sofrendo críticas da comunidade internacional. Isto exemplifica que embora a mudança positiva ocorreu, não foi rápida o suficiente.

Ainda mais um caso é o da atriz Carolina Dieckmann, que foi vítima de um grupo de hackers que invadiram aparelhos pessoais e extraíram 36 fotos da atriz, buscando extorqui-la em troca da não-divulgação de suas fotos. Através deste caso fora criada a lei de

²⁴ BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

²⁵ BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).



nº 12.737/2012, que embora abranja toda a população, fora criada por uma questão de maior sensibilidade feminina, uma vez que fotos pessoais vazadas tem um cunho mais pesado para mulheres, devido a pressões societárias.

Conclui-se então que, após a Declaração Universal de Direitos Humanos, esforços foram feitos para adequar as normas para que abordem as dificuldades e perspectivas femininas, não obstante, tal mudança não ocorre de forma consistente nem passiva, mas apenas como uma reação de eventos no caso concreto e, embora o Direito, por sua natureza, seja uma disciplina que caminha atrás das mudanças societárias, uma certa proatividade legislativa seria apreciada para lidar com questões que afetam indivíduos que segunda a carta magna da nação e da comunidade internacional, deveriam ser tratadas com a dignidade que merecem.

O MOVIMENTO “REDPILL” SOB A ÓTICA DO DIREITO DAS MULHERES

Uma vez analisados ambos os pontos principais do presente artigo, deve-se observar como ambos os fenômenos interagem em conjunto. A origem do movimento Redpill está ligada intimamente com a luta pelos direitos da mulher, uma vez que teve gênese como um movimento adjunto e, por vezes, aliado ao feminismo.

Note que, às reivindicações de ambos os movimentos, pelo menos em sua origem são similares, e buscam a quebra ou maior flexibilidade dos papéis de gênero, uma vez que os papéis tradicionais traziam dificuldades para ambos, pelo lado feminino há a opressão, violência e supressão de direitos e, nos homens a imensa pressão com a qual a “figura masculina ideal” é pressionada a eles e os desumaniza.

Não obstante, a partir deste movimento, surgiu uma vertente reacionária dos “masculinistas” ou Men’s rights activists” que rejeitavam as ideias do feminismo e reivindicação do “retorno” do patriarcado, o qual, efetivamente, nunca deixou de estar presente na sociedade em que se encontravam.

Os “MRA’s” mantiveram atividade, primariamente no exterior, porém o efetivo Redpill veio a surgir junto com a era digital, na internet, onde fóruns como o r/TheRedpill do Reddit e /pol/ do 4Chan começaram a disseminar os fundamentos do MRA com uma mescla de cultura da internet, o que tornou a ideologia fácil de replicar e compartilhar inicialmente, através de memes e humor. O Redpill então chega no Brasil com figuras de influência como Thiago Schutz e o programa Redcast, que passaram os fundamentos do Redpill para o público brasileiro, em especial a parte em que se refere a relacionamentos românticos.



Ocorre que, a reivindicação do retorno ao modelo de relacionamento antigo traz consigo conotações misóginas, uma vez que, no tempo em que o movimento reacionário se refere aos direitos das mulheres eram suprimidos, se existissem.

Desta forma não há como negar que o movimento Redpill busca, em algum nível, a redução de direitos da mulher e o retorno dos valores tradicionais, desta forma, como existem ideologias do movimento que ferem tratados como a Declaração Universal de Direitos Humanos e preceitos constitucionais se efetivamente aplicados, portanto, embora não haja embasamento legal para a restrição da disseminação de tais mensagens, é prudente observar com cautela o desenvolvimento da ideologia Redpill e seus aderentes, a fim de preservar a isonomia conquistada pelas mulheres.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma vez observadas as considerações supracitadas, é inegável a interligação do movimento Redpill para com o movimento feminista e, por consequência, o direito da mulher, uma vez que teve sua gênese nele. Sua divergência com a busca pela isonomia pode ser interpretada como uma mistura de desejo de manter a posição de privilégio do sexo masculino no patriarcado com questões legítimas que asolam a natureza do gênero masculino na sociedade.

O movimento Redpill surge, então, como uma evolução do movimento masculinista da década de 70 e beneficia-se da expansão de alcance proporcionado pela internet para encontrar e “doutrinar” novos membros.

Suas mensagens e pilares dogmáticos, no entanto, trazem incongruências fundamentais, que ruem sob suas próprias contradições, uma vez que desvalorizam a mulher e o feminino, no entanto buscam sua aprovação constante, buscam o retorno aos valores tradicionais, mas reclamam da situação de invisibilidade do homem na sociedade.

Assim, tais ciclos de incongruências podem gerar uma ira vitriólica para o feminino e as mulheres em si, que podem acarretar em violência contra a mulher e violação de seus direitos.

No entanto, a norma brasileira não está equipada para lidar com a proliferação de ideologias de ódio no ambiente virtual, que apresenta problemas inéditos como a ampla anonimidade, o uso de bots e contas falsas. Não obstante, o Direito, busca evolução, embora a passos lentos, com o projeto de leis de controle de fake news, ainda assim, sendo necessários polimento e ponderação, um passo na direção ao combate de tais ideologias.



Em casos de violação de direitos como a integridade física e moral, o Direito está mais bem equipado para o combate de violações, ao menos no tocante à norma escrita, não obstante o caso concreto demonstra que os aparatos estatais de segurança deixam a desejar.

Ademais, tais normas visam a repressão e a punição de tais atos, que, embora sejam necessários como aparatos coercitivos de prevenção, pouco fazem para o combate das causas para tal ódio, que muitas vezes advém dos próprios papéis de gênero tão defendidos pelo movimento Redpill.

Reitera-se aqui, que o presente artigo trata-se de uma exploração introdutória sobre o tópico, uma vez que, devido a velocidade de disseminação de idéias e proliferação de mensagens da redes, o movimento Redpill está em constante mutação, sendo necessárias frequentes revisões e atualizações sobre a matéria.

4. REFERÊNCIAS

ALFANO, Mark et al. Technological Seduction and Self-Radicalization. *Journal of the American Philosophical Association*, v. 4, p. 298-322, 2018.

AMMAN, Molly; MELOY, J. Reid. Stochastic Terrorism: A Linguistic and Psychological Analysis. v. 15, i. 5. out. 2021.

ARCHETTI, Cristina. Narrative Wars: Understanding Terrorism in the Era of Global Interconnectedness. In: A. Miskimmon, B. O'Loughlin, and L. Roselle (eds) *Forging the World: Strategic Narratives and International Relations* (Ann Arbor: University of Michigan Press). University of Oslo. 2017. p. 218-245.

BEAUVOIR, S. *O Segundo Sexo*. 1949

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 out.2023

BRASIL. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Regulamenta a Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 set. 2002. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.



Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7716compilado.htm.

BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 Abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, 2014

BRASIL. Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1o abr. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14132.htm. Acesso em: 9 abr. 2023.

BUENO, Samira et al. Feminicídios em 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024

CNN. Red Pill: A search for dating advice turns into radicalization. YouTube, 30 out. 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CEhW3YxwXSo>. Acesso em: 2 mar. 2021.

FARREL, Tracie; FERNANDEZ, Miriam; NOVOTNY, Jakub; ALANI, Harith. Exploring Misogyny across the Manosphere in Reddit. In: WebSci '19 Proceedings of the 10th ACM Conference on Web Science, pp. 87–96. 2019.

FILOSOFIA. Red pill: o que é? Autoajuda ou charlatanismo? A FILOSOFIA explica! [S. l.]: The School of Life, 2022. 1 vídeo (10 min 43 s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LmP01VLkKHY>. Acesso em: 6 abr. 2023.

FLORESTA, N. Direitos das mulheres e injustiça dos homens. São Paulo: Editora Cortez, 1989

Ging, Debbie. Alphas, Betas, and Incels: Theorizing the Masculinities of the Manosphere. Men and Masculinities. i. 20. 2017.

GOUGES, Olympe de. Declaração dos direitos da mulher e cidadã. França, set. 1791.

GRECO, Rogério, Curso de Direito Penal, 24ª edição, São Paulo, Editora Atlas, 2022

RIBEIRO, M. Horta; BLACKBURN, J.; BRADLYN, B.; DE CRISTOFARO, E.; STRINGHINI, G.; LONG, S.; GREENBERG, S.; ZANNETTOU, S. The Evolution of the Manosphere across the Web. Proceedings of the International AAAI Conference on Web and Social Media, [S. l.],



v. 15, n. 1, p. 196-207, 2021. DOI: 10.1609/icwsm.v15i1.18053. Disponível em: <https://ojs.aaai.org/index.php/ICWSM/article/view/18053>. Acesso em: 9 apr. 2023.

HUNGRIA, Nelson. Comentários ao Código Penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1958.

KELLY, Megan; DIBRANCO, Alex; DECOOK, Julia R. Misogynist Incels and Male Supremacism Overview and Recommendations for Addressing the Threat of Male Supremacist Violence. fev. 2021

KENRICK, Douglas T. evolutionary psychology. Encyclopedia Britannica, 19 Mar. 2019 Disponível em: <https://www.britannica.com/science/evolutionary-psychology>. Acessado em: 23 maio 2024

KHAN, Imran. The Futuristic: The Misandry Bubble. 2020

LIMA-SANTOS, André Villela de Souza; SANTOS, Manoel Antônio dos. Incels e Misoginia On-line em Tempos de Cultura Digital. Ribeirão Preto, 2022.

MASSON, Nathalia. Manual de direito constitucional. Brasil, 2019

MESSNER, Michael A. The limits of “The Male Sex Role”: An Analysis of the Men’s Liberation and Men’s Rights Movements’ Discourse. GENDER & SOCIETY. v. 12, n. 3. p. 255-276. jun. 1998.

MONTGOMERY, Jonh Dickey; GLAZER, N. Sovereignty Under Challenge. [s.l.] Transaction Publishers, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 10 dez. 1948. Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 9 abr. 2023.

PAFF, Emily Marie. Redpilling Normies: An Ethnography of Alt-Right 4chan Discourse. 2022

PSICOLÓGICA, Análise. Psicologia, Cinema e a Cultura RED PILL | ANÁLISE PSICOLÓGICA. [S.l.]: Análise Psicológica, 2018. 1 vídeo (19 min 25 s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9bXlRMTLq2g>. Acesso em: 6 abr. 2023.

SARAIVA. Manual dos direitos da mulher. São Paulo: Saraiva Educação S.A., 2017.

The Matrix (Matrix), Direção e roteiro: Andy Wachowski e Larry Wachowski, produção Joel Silver, Distribuição: Warner Bros. EUA, 1999.

STANLEY, Jason. How Fascism Works. Brasil, L&PM Editores, 2018.



The Alt-Right Playbook: How to Radicalize a Normie. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=P55t6eryY3g&t=266s>. 2019. 1 vídeo (43 min) Acesso em: 26 out. 2023.

The PewDiePipeline: how edgy humor leads to violence. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pnmRYRRDbuw&t=1213s>. 2019. 1 vídeo (28 min) Acesso em: 26 out. 2023.

TOMAZ, Kleber. Justiça de SP suspende por dois anos processo contra Thiago Schutz por ameaça e violência psicológica contra atriz e cantora. g1, São Paulo. 9 nov. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/11/09/justica-de-sp-suspende-por-dois-anos-processo-contr-thiago-schutz-por-ameaca-e-violencia-psicologica-contr-atriz-e-cantora.ghl>. Acesso em: 23 maio 2024.

WOLBERS H et al. 2023. Understanding and preventing internet-facilitated radicalisation. Trends & issues in crime and criminal justice no. 673. Canberra: Australian Institute of Criminology. Disponível em: <https://doi.org/10.52922/ti77024>. Acesso em: 26 out. 2023

Contatos: eduardorkono@gmail.com e bruna.andrade@mackenzie.br